



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 18.557.546/0001-03**

**LEI MUNICIPAL Nº 548 DE
06 DE JULHO DE 2000**

“Autoriza a filiação do município de Coronel Xavier Chaves a Associação Trilhas dos Inconfidentes e dá outras providências.”

O Povo do Município de Coronel Xavier Chaves, por seus representantes, votou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Coronel Xavier Chaves, à Associação Trilhas dos Inconfidentes, cujo objetivo é a preservação e proteção do meio ambiente, a divulgação e expansão da Cultura regional e o desenvolvimento do turismo sustentável na região do Campo das Vertentes, conforme protocolo de intenções firmado em 21 de janeiro de 2000, na cidade de Resende Costa - MG.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da Assembléia Geral da Fundação da Associação Trilhas dos Inconfidentes e assinar a sua respectiva ata.

Artigo 3º - Fica o Município de Coronel Xavier Chaves, autorizado a, na qualidade de filiado a Associação, efetuar o pagamento da respectiva mensalidade correspondente a R\$400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 4º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei no ano 2000, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 12 vezes o valor constante no artigo 3º.

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito a que se refere o CAPUT deste artigo serão objeto de decreto do Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

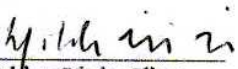
Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei passarão a constar obrigatoriamente, de todos os orçamentos do Município, a partir do exercício financeiro de 2001.

Artigo 6º - Fica o Banco do Brasil S/A autorizado a reter do Fundo de Participação dos Municípios FPM, a importância correspondente ao valor da mensalidade de que trata o artigo 3º ficando obrigado a transferi-la para conta corrente da Associação Trilhas dos Inconfidentes.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 06 de julho de 2000.


Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal

